

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
ARTEMIS SECURITIZADORA S.A.**

Data, hora e local: 02/04/2024 às 14:00 horas na sede social, localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1416, Edifício Brascan, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-002.

Presença de Acionistas: A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que constitui 100% do Capital Social votante, a saber: **Umanizza Retaguarda e Transição S.A. e Pedro Henrique Dias Silva.**

Composição da mesa: Presidente Sr. **Pedro Henrique Dias Silva** e Secretário **Fernando Henrique Dias da Silva.**

Convocação: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: O Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia de Constituição da Sociedade, **ARTEMIS SECURITIZADORA S.A.**, e por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social – Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Senhor Presidente da mesa submeteu-o à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **ARTEMIS SECURITIZADORA S.A.**, a ter a redação estabelecida a que se refere esta Assembleia de Constituição.

2) Boletins de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição I – a) Nome: **Umanizza Retaguarda e Transição S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.565.593/0001-80, situada na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, na Rua Laura, nº 181, Bairro Centro, CEP 09.040-240 registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35300550153, representado por seu

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
ARTEMIS SECURITIZADORA S.A.**

Diretor Presidente, **Fernando Henrique Dias da Silva**, brasileiro, nascido em 01/03/1983, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.695.418-73, portador da carteira nacional de Habilitação sob o nº 01765370636 DETRAN/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, na Rua Braga, nº 201, Bairro Vila Lusitânia, CEP 09.725-160 e **b) Nome: Pedro Henrique Dias Silva**, brasileiro, nascido em 04/09/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 419.368.458-06, portador da carteira profissional de identidade sob o nº 5071280916 CREA/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Raja Gabaglia, nº 271, apartamento 1917, Bairro Vila Olimpia, CEP 04.551-090.

3) Aprovar o Capital Social inicial de 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído por subscritor: Umanizza Retaguarda e Transição S.A. – 99% (noventa e nove por cento) ações – Pedro Henrique Dias Silva – 1% (um por cento) ações. Ações totalmente subscritas neste ato. O capital está integralizado parcialmente em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização de depósito em dinheiro, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), depositados em conta vinculada no Banco Bradesco S.A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos. O Saldo remanescente de R\$9.000,00 (nove mil reais), será integralizado em moeda corrente nacional em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data.

4) Eleição do Membro da Diretoria e definição da remuneração global do Diretor. Os acionistas aprovaram a eleição do Senhor Pedro Henrique Dias Silva, já qualificado acima, como Diretor Presidente, e o Senhor Fernando Henrique Dias da Silva, já qualificado acima, como Diretor Vice-Presidente, todos com mandato até o dia 02/04/2027.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
ARTEMIS SECURITIZADORA S.A.**

4.1) Aprovar a remuneração global anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o membro da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia;

4.2) Os membros da Diretoria foram eleitos aceitam os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomam posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio.

5) Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais – Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia de acordo com a Portaria ME n. 12071, de 07 de outubro de 2021 às Publicações para sociedade anônima de capital fechado com receita bruta anual de até R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) permite a publicação e divulgação dos atos na central de balanços do sistema público de escrituração digital.

6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia – Os acionistas aprovaram que a sede da Companhia será na Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1416, Edifício Brascan, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-002.

7) Aprovação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante – Foi aprovada pelos acionistas a Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante da Companhia, de que trata a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e posteriores alterações. Em seguida, foi distribuído o respectivo Termo de Adesão que foi assinado por seus Diretores eleitos e presentes.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
ARTEMIS SECURITIZADORA S.A.**

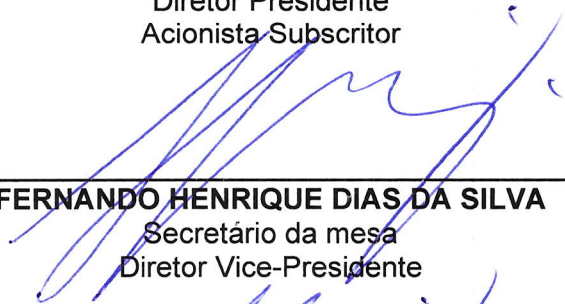
ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da mesa, depois de observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente Ata, a qual vai ao final assinado por mim, Pedro Henrique Dias Silva - Presidente da mesa e Fernando Henrique Dias da Silva - Secretário da mesa, e pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria.

São Paulo, SP, 02 de abril de 2024.



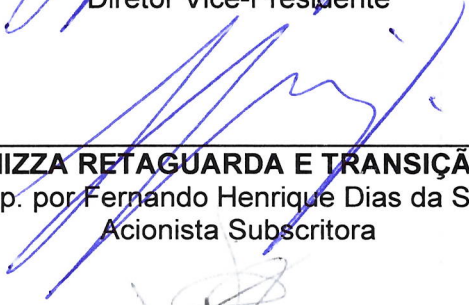
PEDRO HENRIQUE DIAS SILVA

Presidente da Assembleia Geral de
Constituição
Diretor Presidente
Acionista-Subscritor



FERNANDO HENRIQUE DIAS DA SILVA

Secretário da mesa
Diretor Vice-Presidente



UMANIZZA RETAGUARDA E TRANSIÇÃO S.A.

Rep. por Fernando Henrique Dias da Silva
Acionista Subscritora

Advogado: _____

Luiz Antonio Cunha
OAB/PR – 08771

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL ARTEMIS SECURITIZADORA S.A.

4



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A


MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
ROR O NÚMERO
3530063640-6



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL ARTEMIS SECURITIZADORA S.A.

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA ARTEMIS SECURITIZADORA S.A.

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - ARTEMIS SECURITIZADORA S.A., (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto específico: Securitização de créditos, emissão e colocação privada de certificados de recebíveis e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios.

Parágrafo Primeiro – A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1416, Edifício Brascan, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-002, lhe sendo facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital da Sociedade é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e parcialmente integralizado.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL ARTEMIS SECURITIZADORA S.A.

Parágrafo Primeiro - A integralização do capital social da companhia dar-se-á no presente ato conforme boletim de subscrição Anexo II. Os acionistas se comprometem a integralizar em moeda corrente nacional as ações ordinárias nominativas em até 180 dias a contar a data do registro do referido Estatuto.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Quarto: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de sua função.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria tomam posse mediante assinatura do respectivo termo no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
ARTEMIS SECURITIZADORA S.A.**

DA DIRETORIA

Artigo 7º - A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residente no País, eleitos pelos acionistas e por este destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse da nova Diretoria.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Artigo 8º - Compete ao Diretor Presidente a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º – Compete exclusivamente ao Diretor Presidente.

I – Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados.

II – coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

III – formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como, estabelecer os critérios para a execução das liberações da Assembleia Geral;

IV – coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

V – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

VI – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL ARTEMIS SECURITIZADORA S.A.

Artigo 10º - Compete especificamente ao Diretor Vice-Presidente:

- I – substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II – apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;
- III – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, abertura, movimentação de contas bancárias deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, deverá ser assinada isoladamente por seu Diretor Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento facultativo e não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/1976.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, ou pelos Acionistas nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL ARTEMIS SECURITIZADORA S.A.

Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 13º - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 14º - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
ARTEMIS SECURITIZADORA S.A.**

II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e

III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 15º - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

Artigo 16º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

Artigo 17º – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

Parágrafo Único – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
ARTEMIS SECURITIZADORA S.A.**

acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o (s) voto (s) proferido (s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

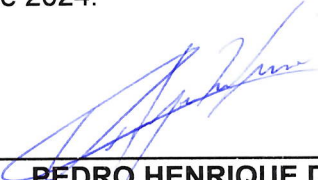
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 18º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 19º - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial de São Paulo, e demais órgãos competentes.

São Paulo, SP, 02 de abril de 2024.

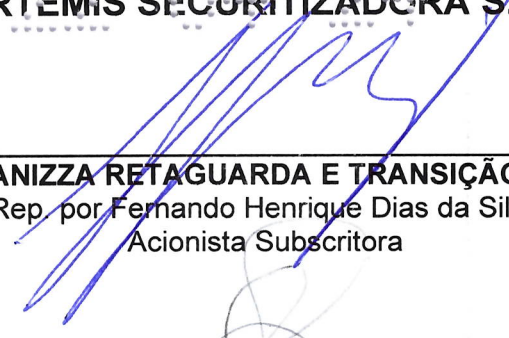


PEDRO HENRIQUE DIAS SILVA
Presidente da Assembleia Geral de
Constituição
Diretor Presidente
Acionista Subscritor



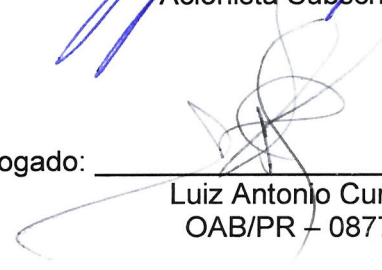
FERNANDO HENRIQUE DIAS DA SILVA
Secretário da mesa
Diretor Vice-Presidente

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
ARTEMIS SECURITIZADORA S.A.**



UMANIZZA RETAGUARDA E TRANSIÇÃO S.A.

Rep. por Fernando Henrique Dias da Silva
Acionista Subscritora

Advogado: _____


Luiz Antonio Cunha
OAB/PR - 08771

ARTEMIS SECURITIZADORA S.A.**Boletim de Subscrição**

Relação dos subscritores do Capital Social da ARTEMIS SECURITIZADORA S.A. no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), representando pela emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

	Nº AÇÕES SUBSCRI TAS	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMIÇÃO DAS AÇÕES - R\$	VALOR INTEGRALIZADO NESTA DATA R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
Umanizza Retaguarda e Transição S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 36.565.593/0001-80, situada na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, na Rua Laura, nº 181, Bairro Centro, CEP 09.040-240 registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35300550153, representado por seu Diretor Presidente, Fernando Henrique Dias da Silva, brasileiro, nascido em 01/03/1983, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.695.418-73, portador da carteira nacional de Habilitação sob o nº 01765370636 DETRAN/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, na Rua Braga, nº 201, Bairro Vila Lusitânia, CEP 09.725-160.	9.900	ON	9.900,00	990,00	A VISTA	Moeda Corrente Nacional
Pedro Henrique Dias Silva, brasileiro, nascido em 04/09/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 419.368.458-06, portador da carteira profissional de identidade sob o nº 5071280916 CREA/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Raja Gabaglia, nº 271, apartamento 1917, Bairro Vila Olimpia, CEP 04.551-090.	100	ON	100,00	10,00	A VISTA	Moeda Corrente Nacional
TOTAL	10.000	-	10.000,00	1.000,00	-	-

São Paulo/SP, 02 de abril de 2024.

**UMANIZZA RETAGUARDA E
TRANSIÇÃO S.A.**

Rep. por Fernando Henrique Dias da
Silva

PEDRO HENRIQUE DIAS SILVA

TERMO DE POSSE
ARTEMIS SECURITIZADORA S.A.

Neste ato e na melhor forma de direito o Sr. Pedro Henrique Dias Silva, brasileiro, nascido em 04/09/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 419.368.458-06, portador da carteira profissional de identidade sob o nº 5071280916 CREA/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Raja Gabaglia, nº 271, apartamento 1917, Bairro Vila Olimpia, CEP 04.551-090, como Diretor Presidente, e o Sr. Fernando Henrique Dias da Silva, brasileiro, nascido em 01/03/1983, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.695.418-73, portador da carteira nacional de Habilitação sob o nº 01765370636 DETRAN/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, na Rua Braga, nº 201, Bairro Vila Lusitânia, CEP 09.725-160, como Diretor Vice-Presidente, que tomam posse de seus cargos na Diretoria da ARTEMIS SECURITIZADORA S.A., companhia com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1416, Edifício Brascan, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-002. Os Diretores ora empossados declaram, para todos os fins e efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou devido à condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente que prevê o art. 147 da Lei nº 6.404/76. Assim, assumem os cargos para os quais foram eleitos nesta data, investidos de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme art. 7º do referido Estatuto, a contar desta data.

São Paulo, SP, 02 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DIAS SILVA

Diretor Presidente

FERNANDO HENRIQUE DIAS DA SILVA

Diretor Vice-Presidente